



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAIBI**

**CHAMADA PÚBLICA N. 18/2024  
EDITAL 01 - ABERTURA**

O Município de Caibi, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDER PICOLI**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar n. 040/2014, e Lei n. 2.403/2014, **TORNA PÚBLICA** a presente **CHAMADA PÚBLICA** para inscrições para o cargo de **FACILITADOR DE OFICINAS - 40 horas semanais**.

**1. DO CARGO**

1.1. A vaga disponível para inscrição, inclusive para cadastro reserva, é a seguinte:

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTO BASE</b>
FACILITADOR DE OFICINAS	01 + CR	Diploma de Licenciatura ou Bacharel em Educação Física*	40 horas	R\$ 4.439,00

1.2. As atribuições do cargo estão previstas no anexo I deste Edital.

1.3. As atividades serão desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.4. **\*Será permitida a inscrição de candidatos não habilitados, desde que estejam frequentando o curso de Educação Física, sendo que o valor do vencimento base, nesse caso, será no percentual de 70% (setenta por cento) do valor do base do habilitado, nos termos da Lei Complementar nº 040/2014, de 26 de novembro de 2014.**

1.5. A sigla "CR" significa Cadastro Reserva, cuja contratação fica condicionada à necessidade futura de novas vagas durante o prazo de validade desta Chamada Pública.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. **As inscrições serão realizadas no dia 04/07/2024, das 07h30min às 11h30min, na sala do Setor de Recursos Humanos, localizada junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Caibi – Rua dos Imigrantes, n. 499, Centro de Caibi/SC, em formulário próprio.**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAIBI

- 2.2. A inscrição na presente Chamada Pública implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.3. Não será permitida a inscrição por procuração.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. No ato da inscrição, o candidato **habilitado** deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:
- Documento de identificação oficial com foto;
  - Diploma de Licenciatura ou Bacharel em Educação Física;
  - Diploma de pós-graduação na área de Educação Física, se houver;
  - Comprovante de tempo de serviço, público ou privado, na área de Educação Física, se houver.
- 3.2. Para inscrição de candidato **não habilitado**, será exigido a cópia dos seguintes documentos:
- Documento de identificação oficial com foto;
  - Atestado de frequência no curso de Educação Física;
  - Comprovante de tempo de serviço na área de Educação Física, se houver.
- 3.3. Deverão ser entregues no ato da inscrição as cópias dos documentos solicitados, acompanhados dos originais para conferência e autenticação, com retenção das cópias.
- 3.4. A providência das cópias dos documentos é de responsabilidade do candidato.
- 3.5. Períodos de estágio não serão considerados para fins de tempo de serviço.
- 3.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com suporte dos setores competentes.

### 4. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Serão observados os seguintes critérios para classificação e desempate dos candidatos **habilitados**:
- Maior titulação na área de Educação Física;
  - Maior tempo de serviço na área de Educação Física;
  - Maior idade.
- 4.2. Classificados os candidatos habilitados, a classificação dos candidatos **não habilitados** se dará pelos seguintes critérios de desempate:
- Candidato cursando o período mais avançado no curso de Educação Física;
  - Maior tempo de serviço na área de Educação Física;
  - Maior número de horas de cursos e/ou capacitações em Educação Física;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CAIBI

d) Persistindo o empate, candidato com maior idade.

- 4.3. Os títulos e o tempo de serviço serão relacionados no formulário de inscrição com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.

### 5. DO RESULTADO

- 5.1. O resultado será homologado e publicado até às 15h00min do dia 04/07/2024, no site do Município de Caibi, nas redes sociais oficiais do Município, e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Todas as publicações oficiais referentes à presente Chamada Pública estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Caibi (<https://www.caibi.sc.gov.br/>), na aba “Concursos Públicos”, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>).
- 6.2. O chamamento/convocação se dará por telefone/WhatsApp, conforme o número de contato cadastrado no ato da inscrição pelo candidato, através de Edital de Convocação, **ou** através de Edital de Escolha de Vaga, ambos a serem divulgados no site oficial do Município de Caibi, nas redes sociais oficiais do Município, e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
- 6.3. Quando o chamamento ocorrer por Edital de Convocação, o candidato que deixar de comparecer no prazo fixado será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 6.4. Poderá o candidato solicitar que seu nome seja mantido no fim da lista classificatória, para o caso de novo chamamento, uma única vez.
- 6.5. Os candidatos que não atenderem à convocação (dia e horário) para a escolha de vaga, **quando esta for presencial**, assim como aqueles que não aceitarem nenhuma das vagas oferecidas no ato de chamamento designado, não serão eliminados, permanecendo na mesma ordem classificatória, devendo aguardar uma possível nova chamada.
- 6.6. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma, será excluído da listagem de classificação para escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga durante todo o período de vigência desta Chamada Pública.
- 6.7. O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, os dados de identificação e os pontos que tiver obtido na classificação sejam publicados meios de comunicação oficial do Município de Caibi.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAIBI**

- 6.8.** O profissional contratado será avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.
- 6.9.** A classificação do candidato nesta Chamada Pública não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.
- 6.10.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame que sejam publicados nos endereços eletrônicos referidos no item 6.1. deste edital.
- 6.11.** Os documentos necessários para admissão serão solicitados em pelo Setor de Recursos Humanos, e deverão ser entregues no prazo de até 24 (vinte e quatros) horas após a solicitação.
- 6.12.** O exame admissional será agendado pelo Setor de Recursos Humanos e comunicado ao candidato, sendo que a aptidão física e mental é requisito para ingresso no cargo.
- 6.13.** A não observância dos prazos, a inexatidão das informações ou a constatação de irregularidades na documentação, mesmo que posterior, eliminará o candidato.
- 6.14.** A presente Chamada Pública possui validade apenas para o ano de 2024.

Caibi/SC, 03 de julho de 2024.

**EDER PICOLI**  
Prefeito Municipal

Publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

**MIGUEL PICCOLI**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAIBI**

**ANEXO I**

**CARGO:** FACILITADOR DE OFICINAS

**HABILITAÇÃO:** CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA OU BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:**

1. Realizar as oficinas de convívio por meio da atividade física, do esporte, da cultura entre outras;
2. Ministras atividades condizentes ao planejamento do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV);
3. Gerenciar a sala de atividades grupais;
4. Manter um clima favorável ao desenvolvimento do processo de convivência;
5. Atender de forma inclusiva as crianças e adolescentes com algum tipo de necessidade especial;
6. Colaborar na organização e execução das normas de convivência sociais, culturais e esportivas;
7. Cooperar na manutenção e conservação do patrimônio público;
8. Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
9. Executar as demais atribuições inerentes às suas funções.